



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº 020/16

Coronel Vivida, 22 de Abril de 2016.

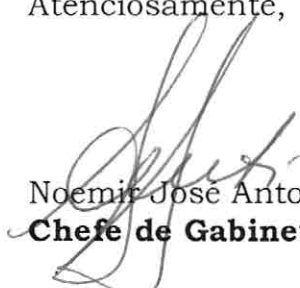
De: Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

Para: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos de Vossa Excelência autorização para a prorrogação do contrato nº 122/2013, da empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, cujo objeto é a prestação de serviços de licença de uso – diversos softwares, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo do Contrato nº 122/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 69/2013, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida na Rua Ricardo Paulino Maes, 585, Sala 12 e 13 - Centro, na cidade de Ilhota (88.320-000), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Silvio Luis Strozzi**, inscrito no CPF nº 488.200.089-04 e RG nº 3.251.574-6, abaixo assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme solicitação do Chefe de Gabinete, Sr. Noemir José Antonioli, através do ofício nº 20/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, *de 01 de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017*.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com a cláusula décima terceira do contrato original “Os preços serão reajustados na hipótese de prorrogação do referido contrato, observando-se os índices do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor”. Assim sendo, os valores para as manutenções mensais serão reajustados pelo acumulado do mês de Junho de 2016, ou seja, 9,4929%, conforme abaixo:

LOTE 01					
Item	Unid	Quant	Sistemas	Valor mensal Reajuste (9,4929%)	Valor total
1	Mês	12	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	674,11	8.089,32
2	Mês	12	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – CIDADÃO	586,08	7.032,96
3	Mês	12	SISTEMA DE COMPRAS E MATERIAIS	252,80	3.033,60
4	Mês	12	SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA	674,13	8.089,56
5	Mês	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL	421,28	5.055,36
6	Mês	12	SISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAL - EFETIVIDADE	370,91	4.450,92
7	Mês	12	SISTEMA DE INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS	168,52	2.022,24
8	Mês	12	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PUBLICO	252,80	3.033,60
9	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LDO	439,55	5.274,60
10	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - LOA	168,52	2.022,24
11	Mês	12	SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - PPA	439,55	5.274,60
12	Mês	12	SISTEMA DE RESPONSABILIDADE FISCAL	168,52	2.022,24
13	Mês	12	SISTEMA DE TESOUREARIA	654,86	7.858,32
14	Mês	12	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS	252,80	3.033,60
15	Mês	12	SISTEMA DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSO	252,80	3.033,60
16	Mês	12	SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA (PORTAL DE TRANSPARÊNCIA)	634,71	7.616,52
17	Mês	12	SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	913,53	10.962,36



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



18	Mês	12	SISTEMA DE TEXTOS LEGAIS - INTERNET	252,80	3.033,60
19	Mês	12	SISTEMA DE DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE ISS	761,64	9.139,68
VALOR TOTAL				8.339,91	100.078,92

Parágrafo primeiro: O valor mensal para a licença de uso dos 19 sistemas passa a ser de R\$ 8.339,91 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 100.078,92 (cem mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo segundo: Para o item 21 (atendimento técnico) as quantidades e valores permanecem inalterados.

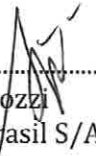
Parágrafo terceiro: O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 400.434,84 (quatrocentos mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original nº 122/2013, de 31 de julho de 2013.

Estando as partes de pleno acordo firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 15 de julho de 2016.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Silvio Luis Strozzi
Governança Brasil S/A Tec. e Gestão em Serviços
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 04 de Agosto de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1161

Página 10 / 290

1.2 Ficam aditadas as Clausulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
Contratado(a)

TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 75/2015-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o CONTRATANTE-MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa CONTRATADO(A)-CRISTIANE PEREGO, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Constantino F S Pinto, 849, klubegi, cidade de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85555-000, inscrita no CNPJ sob nº 09274924/0001-50, neste ato representada por Cristiane Perego com CPF sob nº 047702879-92, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Considerando a necessidade durante o fornecimento do objeto do contrato em tela houve por bem entre as partes aditar o termo contratual em sua Cláusula Primeira, ou seja, dos objetos, respeitado o limitador de 25% previsto em Lei, importando em adicionais R\$ 11.000,00(onze mil reais), conforme pormenorizado a diante:

Item	Quant.	Descrição
01	500	Fornecimento de refeição, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "buffet" no endereço da proponente, contendo no mínimo 03 tipos de salada, arroz branco, feijão, 01 tipo de massa, carne branca, carne vermelha e dois tipos de sobremesa, sendo esta última livre de pesagem, podendo ser almoço ou jantar, na cidade de Palmas-PR, na estrutura da contratada, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml, para servidores municipais autorizados para tal.

1.2 Ficam aditadas as Clausulas Terceira e Sexta em adicionais 12(doze) meses em seus prazos de vigência e execução, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 01 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

CRISTIANE PEREGO
Contratado(a)

TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO 169/2013-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Valdir Pereira Vaz, de CPF nº 285319499-04 e RG nº 1595779-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, e a AGEBEL CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Curitiba, 1970, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-630, inscrito no CNPJ sob nº 78123221/0001-44, neste ato representada por Gilmar Antonio Matilelo com CPF sob nº 200143259-34, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no PREGÃO PRESENCIAL 76/2013:

Considerando a necessidade do serviço público e objetivando a dilação dos prazos para execução dos serviços inicialmente contratados, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

Fica aditado o contrato em tela em adicionais 05(cinco) meses, alterando os prazos previstos nas Cláusulas Oitava e Décima Terceira, de execução e vigência respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 03 de agosto de 2016.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

AGEBEL CONTABILIDADE LTDA - Contratado



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03-Contrato nº 94/2014-Pregão Presencial nº 62/2014-Contratante: Município de Coronel Vivida/PR-Contratada: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ sob nº 03.392.348/0001-60. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, através do ofício nº 205/2016 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços por mais 02 (dois) meses, de 02 de agosto de 2016 a 01 de outubro de 2016. O valor dos serviços permanecem inalterados, sendo para este, aditivada a quantia de R\$ 4.283,68 (quatro mil duzentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 53.568,92 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 20 de Julho de 2016. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 40/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016.

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde-Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02. Considerando a solicitação da DETENTORA, bem como declaração da farmacêutica, responsável técnica pela farmácia municipal e análise jurídica, fica, de comum acordo entre as partes, concedida a SUBSTITUIÇÃO DO LABORATÓRIO do medicamento Maleato de Enalapril 10 mg do laboratório CIMED, por Maleato de Enalapril 10 mg do laboratório SANVAL, o mesmo possui registro da ANVISA e o valor continua inalterado, sendo compatível a troca, sem prejuízo para os usuários. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 07 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03-Contrato nº 122/2013 – Pregão Presencial nº 69/2013.

Contratante: Município de Coronel Vivida-Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços por mais 12 meses. Ficam reajustados os valores pelo INPC de junho de 2016. O valor mensal passa a ser de R\$ 8.339,91 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), totalizando o valor de R\$ 100.078,92 (cem mil setenta e oito reais e noventa e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 400.434,84 (quatrocentos mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 15 de julho de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.